



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2020.

Dispõe sobre autorização para contratação emergencial e temporária, para atender excepcional interesse público, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém-SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam criadas e autorizadas ao Poder Executivo Municipal as vagas de emprego de caráter **emergencial e temporário**, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, através de contrato por prazo determinado:

DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06
ENFERMEIRO	02
MOTORISTA	04

§ 1º - A remuneração e atribuições são as mesmas dos ocupantes dos empregos público de caráter permanente descritas na Lei Municipal 1.585/2005.

§ 2º - Para admissão serão convocados a assumir os cargos de forma excepcional, temporária e transitória os candidatos melhores classificados no concurso público correspondente.

§ 3º - Na hipótese de o candidato melhor classificado no concurso não tiver interesse em assumir o cargo, serão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.

§ 4º - Caso nenhum concursado tenha interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover seleção Pública, na forma da Lei.

§ 5º - A contratação por prazo determinado das vagas temporária criadas, ocorrerão conforme a necessidade do município para atendimento da população em decorrência da evolução (ou não) da pandemia em nossa cidade, não gerando obrigação imediata de contratação de todas as vagas criadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



§ 6º - As contratações temporárias, previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia de Saúde em virtude do "Estado de Calamidade Pública" na área da Saúde do município de Icém SP, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2020, de 01 de abril de 2020, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 7º - A recusa em assumir a vaga em caráter temporário, não gerará prejuízos a convocação futura em caráter efetivo.

Artigo 2.º - As contratações de que trata esta Lei serão pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a depender da necessidade do município na continuidade de prestação do serviço e disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 17 de agosto de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Assessora de Gabinete